

<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b> 	<b>Conselho Superior Administrativo CONSAD</b>
<b>Processo:</b> 23118.003219/2008-12	Da Presidência dos Conselhos Superiores  <i>Haroldo</i> <i>f7-</i> 10/12/2008
<b>Parecer:</b> 185/CAOF	
<b>Câmara de Orçamentos e Finanças - CAOF</b>	
<b>Assunto:</b> Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAIT/2009	
<b>Interessado:</b> Secretaria de Controle Interna - SECOI	
<b>Relator:</b> Cons. Haroldo Cristovam Teixeira Leite	

**Parecer da Câmara:**

Na 38ª sessão de 10 de dezembro de 2008, a câmara acompanha o Parecer do Relator que é: *“favorável à aprovação do Plano Anual de Atividades Internas para o exercício de 2009”*.

  
**Conselheiro José Ferreira Costa**  
**Vice-Presidente**

<b>Fundação Universidade Federal de Rondônia UNIR</b>	<b>Processo: 23118.003219/2008-12</b>
<b>Assunto: Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2009</b>	
<b>Interessado: Secretaria de Controle Interno - SECOI</b>	
<b>Relator: Cons. Haroldo Cristóvam Teixeira Leite</b>	

## **I Relatório**

O processo em análise está formalizado com 22 (vinte e duas) folhas com os seguintes documentos: Memorando nº 151/2008-SECOI/UNIR, Ofício nº 38979/2008/CGU-Regional/RO contendo recomendações, Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2009 com os anexos I a IV.

## **II Análise**

Pelas Instruções Normativas nº 07 de 29 de dezembro de 2006 e nº 01 de 03 de janeiro de 2007, a Controladoria Geral da União (CGU) estabelece as regras para elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT pelas entidades de administração pública federal indireta, bem como seu acompanhamento. De acordo com a legislação citada, o PAINT deverá levar em consideração “[...] os planos, metas, objetivos, programas e políticas gerenciados ou executados por meio da entidade à qual esteja vinculada, a legislação aplicável à entidade [...]”. Deve contemplar ainda, conforme descrito no artigo 3º, inciso I – ações de auditoria e seus objetivos; e no inciso II – ações de desenvolvimento e capacitação previstas para o fortalecimento das atividades de auditoria interna na instituição.

A legislação estabelece que antes de submeter à apreciação do Conselho de Administração, a proposta do Plano deverá ser encaminhada à CGU que fará uma análise prévia do conjunto de atividades que serão desenvolvidas pela unidade de auditoria no exercício seguinte.

A Secretaria de Controle Interno (SECOI) efetuou a juntada às folhas 02 a 04 de cópia do Ofício nº. 38979/2008/CGU-Regional/RO, podendo-se com isso

constatar que tal exigência foi cumprida, pois há recomendações daquela entidade que foram incluídas no Plano de Atividades de Auditoria Interna submetido a esta Câmara.

É importante destacar que as recomendações feitas pela CGU referem-se à necessidade da unidade de auditoria interna dar atenção às atividades finalísticas da instituição e também acompanhar a execução do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais-REUNI, o qual prevê um aporte de recursos voltados para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. A recomendação foi atendida com a inclusão dos dois pontos nos itens 13 e 14 do anexo I.

A unidade encaminha o documento em tempo hábil para ser apreciado pelo CONSAD, a fim de atender ao dispositivo legal que estabelece o prazo de 31 de janeiro para a entrega definitiva do PAINT já aprovado pelo CONSAD à CGU.

### **III Parecer**

A análise do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna revela um elenco de atividades a serem desenvolvidas nas áreas de Controle de Gestão, Gestão de Suprimento de Bens e Serviços, Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Gestão Operacional e de Pessoas abrangendo um universo significativo das atividades da UNIR, o que demandará muito empenho, dedicação e conhecimento sobre o funcionamento da instituição. A legislação federal para elaboração do documento apresentado a CAOF e os prazos estabelecidos foram atendidos.

Diante do exposto e considerando que não se vislumbra óbice quanto à execução das atividades propostas, sou de parecer favorável à aprovação do Plano Anual de Atividades Internas para o exercício de 2009.

Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2008.

  
Cons. Haroldo Cristóvam Teixeira Leite  
Relator